

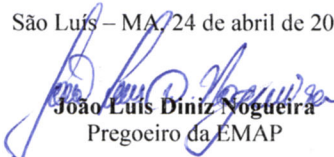


**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP  
ERRATA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-EMAP**

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que no caput da Cláusula Quarta do Anexo X do Edital do Pregão Presencial nº 006/2015-EMAP, relativo à cessão de uso onerosa de área de 87,40 m<sup>2</sup> (oitenta e sete vírgula quarenta metros quadrados) para exploração de serviço de lanchonete no Pátio de Retenção de Carretas, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, Itaqui, São Luís - MA, em São Luís - MA, **onde se lê:** “O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante da Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-EMAP, poderá ser reajustado a cada período de 18 (dezoito) meses pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV. Na falta deste índice o preço será reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo que na falta deste o preço será reajustado por índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.”, **leia-se:** “O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante da Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-EMAP, poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV. Na falta deste índice o preço será reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo que na falta deste o preço será reajustado por índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal”.

São Luís – MA, 24 de abril de 2015

  
João Luis Diniz Nogueira  
Pregoeiro da EMAP